



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 078/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-045/2024**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, a servidora **PATRÍCIA ANDRÉ MACIEL**, matrícula nº 20/647, Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA, Nível 20, Referência VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N° 079/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-045/2024**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** da servidora **PATRÍCIA ANDRÉ MACIEL**, matrícula n° 20/647, Cargo: **Cirurgião-dentista, Nível 20, Referência VI**, em importância mensal de **R\$ 8.251,01 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavo)**, fundamentados no parágrafo único do Artigo 3° da EC n° 47/2005 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento Base	Lei Mun. 1293/2024	R\$ 5.500,67
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 20, 21 e 47 da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.375,17
Adicional Graduação Superior (25%)	Art. 48, § 2º da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.375,17
Total dos Proventos		R\$ 8.251,01

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449